PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

ARQUIVE-SE
DRACENA, 11/04/22
PRESIDENTE

LEI Nº 4.924 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista/SP, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, visando o repasse de recursos financeiros que será utilizado exclusivamente na Gestão Promoção da Atenção Básica da Unidade Prisional Penitenciária "ASP ADRIANO APARECIDO DE PIERI DE DRACENA".

Parágrafo único – O recurso deverá ser usado exclusivamente para o fim descrito no "caput" deste artigo, com a contratação de profissionais para compor a equipe mínima, bem como no pagamento dos encargos devidos, sendo que os deveres de cada parte serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado com base nesta lei.

Art. 2.º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista/SP deverá franquear o acesso às autoridades municipais de Dracena para fiscalização da correta execução das obrigações estabelecidas no convênio firmado.

Art. 3.º - As despesas com o presente repasse onerarão as verbas do orçamento vigente suplementada se necessário, por Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de abril de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 20
CM - 24